SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROC. SEI Nº 002.00029/2026-37

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e assistência técnica, em regime 24x7x365, para 2 (dois) servidores Dell PowerEdge R740 de infraestrutura de TI, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços.

DESTINAÇÃO: Exclusiva para MEs e EPPs.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 23-11-2026.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23h59 min do dia 04-12-2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 07-12-2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 07-12-2026.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

LOCAL: Endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 7 deste Edital.

Município de Porto Alegre.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROC. SEI Nº 002.00029/2026-37

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), torna pública a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, destinada à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e assistência técnica, em regime 24x7x365, para 2 (dois) servidores Dell PowerEdge R740 de infraestrutura de TI, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços,** para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e alterações posteriores, adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, e conforme a Resolução de Mesa nº 625/24, tendo em vista o que consta do **Proc. SEI nº 002.00029/2026-37** e observando o que segue:

CAPÍTULO 1
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e assistência técnica, em regime 24x7x365, para 2 (dois) servidores Dell PowerEdge R740 de infraestrutura de TI, abrangendo manutenção**

preventiva, corretiva e evolutiva, com fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

CAPÍTULO 2

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação é de participação **exclusiva** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), aplicando-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dela decorrente, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores, observando-se o que segue:

2.1.1 Para usufruir do benefício, as empresas deverão declarar, conforme item II do Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

2.2 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

2.3 A pessoa jurídica poderá participar deste certame em consórcio, observado o que segue:

2.3.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3.6 em caso de licitante vencedora, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.3.1 deste item; e

2.3.7 na eventualidade de substituição de consorciado, essa deverá ser expressamente autorizada pela CMPA e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste certame, se:

2.4.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.2 a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.4.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação, bem como de participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas:

2.5.1 autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2 isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3 que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5.3 deste item será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.5.4 que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores, concorrendo entre si;

2.5.6 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7 estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.7.1 Excetuam-se da vedação referida no subitem 2.5.7 deste item as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira equivalentes ao indicado nos dispositivos do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

2.5.8 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame;

2.5.8.1 O disposto no subitem 2.5.8 da parte normativa deste Edital de Pregão Eletrônico aplicar-se-á somente às pessoas jurídicas, com base na Lei Federal nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e alterações posteriores.

2.6 Aplicam-se a esta licitação e, quando houver, ao contrato dela decorrente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

2.6.1 Excetuam-se do disposto no item 2.6 deste capítulo os seguintes casos:

2.6.1.1 licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.2 contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no subitem 2.6.1 deste item.

2.7 O disposto no item 2.5 deste capítulo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A contratada não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto, sem a prévia e escrita autorização da CMPA.

2.8.1 A subcontratação por parte da contratada não gera obrigação à CMPA, sendo o ônus integralmente absorvido pela contratada.

2.8.2 Sem prejuízo do disposto no item 2.8 deste capítulo, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste capítulo, o pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.9.1.1 A consulta será realizada pelo CNPJ da pessoa jurídica e, cumulativamente, pelo CPF do(s) sócio(s) majoritário(s), consoante dispõe o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

2.9.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.10 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá efetuar as seguintes declarações, constantes do Anexo 2 deste Edital:

2.10.1 pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

2.10.2 no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

2.10.3 suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.4 não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2.10.5 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na

condição de aprendiz, se for o caso;

2.10.6 nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

2.10.7 cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

CAPÍTULO 3

DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento das licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Celic.

3.2 O cadastramento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

3.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO 4
DA HABILITAÇÃO

4.1 São documentos necessários à **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

4.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

4.1.2 DECLARAÇÕES GERAIS, conforme Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico;

4.1.3 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, caso a licitante se enquadre nessa condição; e

4.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

4.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

4.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeitos de Negativa;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

4.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme subitens 4.1, 4.5 e 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5 São documentos necessários à **habilitação econômico-financeira** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

4.5.2 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.5.2.1 As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), deverão apresentar, para fins de habilitação:

4.5.2.1.1 Recibo de entrega de livro digital;

4.5.2.1.2 Balanço Patrimonial;

4.5.2.1.3 Demonstração do Resultado do Exercício.

4.5.2.2 Os documentos referidos no item 4.5.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.2.3 As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o Balancete de Verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

4.5.2.4 As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.5.2.5 Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 da referida lei, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

4.5.2.6 Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

4.5.2.7 Os documentos de habilitação econômico-financeira da licitante devem estar vigentes no dia da abertura da sessão pública.

4.5.2.8 Nas compras para entrega imediata e, no caso de ME e EPP, também nas hipóteses de locação de materiais, as licitantes estão dispensadas da apresentação dos documentos referidos no item 4.5.2.

4.5.2.8.1 Considera-se entrega imediata o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

4.6 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, com base nos seguintes indicadores:

4.6.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.6.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.6.3 Solvência Geral (SG).

4.7 No caso do item 4.6, serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem indicadores iguais ou superiores a, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.8 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação da situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante o exame dos documentos referidos no item 4.5.2, sendo considerada habilitada a licitante que atender às seguintes condições:

4.8.1 Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, sendo:

4.8.1.1 Índice de Liquidez Corrente (LC);

4.8.1.2 Índice de Liquidez Geral (LG);

4.8.1.3 Solvência Geral (SG).

4.8.2 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.9 Quando os índices constantes nos itens 4.6 e 4.8 não constarem nos documentos contábeis, deverá ser apresentada memória de cálculo acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

4.10 Nas contratações de serviços continuados comuns que não sejam de engenharia, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

4.11 No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas, mas, sim, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

4.12 Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

4.12.1 o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

4.12.2 o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

4.12.3 o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

4.13 São documentos necessários à habilitação **técnico-operacional** para participação neste Pregão Eletrônico:

4.13.1 certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando experiência na prestação de serviços de assistência, suporte e manutenção de equipamentos semelhantes, considerando como serviço de maior relevância técnica a manutenção de servidores corporativos em regime contínuo (24x7).

4.13.1.1 O(s) documento(s) deverá(ão) comprovar experiência na prestação dos serviços referidos no subitem 4.13.1 para, no mínimo, 1 (um) equipamento do tipo servidor corporativo.

4.13.1.2 Justifica-se a exigência por se tratar de comprovação mínima de experiência compatível com as características e a criticidade do objeto, necessária para demonstrar a aptidão da licitante para a execução dos serviços contratados.

4.13.2 O pregoeiro poderá efetuar diligências e solicitar esclarecimentos ou complementações acerca dos documentos apresentados nos subitens do item 4.13 deste Edital de Pregão Eletrônico, exclusivamente para fins de verificação de sua autenticidade e adequação, devendo tais informações ser fornecidas sem nenhum ônus para a CMPA.

CAPÍTULO 5
DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

5.1 A licitante deverá cadastrar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Até a data-limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, da capa deste Edital, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.3 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

5.4 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.5 O não atendimento do item 5.4 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o preço unitário máximo aceito pela CMPA para o item (pré-preenchido pela CMPA), o preço unitário e total de cada item, e o preço total do lote, em moeda nacional (R$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO TOTAL DO LOTE será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.5 O prazo para execução do objeto será o especificado no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de **2 (dois) dígitos** após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

CAPÍTULO 6
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia 07-12-2026, às 9h00min – horário de Brasília –, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com o Termo de Referência — Anexo 1 deste Edital.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.9 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema por período de 2 (dois) minutos ou, do contrário, será encerrada automaticamente.

6.9.1 A prorrogação automática de que trata o item 6.9 deste capítulo ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novo lance enviado no período de prorrogação em curso, inclusive quando se tratar de lance intermediário, e, não havendo novo lance no período de prorrogação em curso, encerrar-se-á automaticamente.

6.9.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final dessa etapa.

6.11 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.12 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.13 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.14 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a Proposta Final, adequada ao último lance ofertado e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.15.1 A Proposta Final deverá conter declaração de que os preços propostos contemplam todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive peças, componentes, ferramentas, mão de obra, deslocamentos, fretes, logística, tributos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.15.2 A apresentação da Proposta Final implica o compromisso da licitante de executar integralmente os serviços de suporte técnico e assistência técnica nas condições, prazos, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.16 Será desclassificada a proposta que:

6.16.1 contiver vícios insanáveis;

6.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3 apresentar preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido para a contratação;

6.16.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17 Em contratação envolvendo objeto de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.17.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.17.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

6.17.3 Caso, nas hipóteses previstas no subitem 6.17.1, uma parte do objeto esteja sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, aplicar-se-á o disposto no subitem 6.17.2 em relação a essa parcela.

6.17.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.17.5 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

6.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18.1 Em se tratando de objeto de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.19 Em caso de exigência de amostras ou catálogo, o prazo de entrega e demais orientações seguem conforme o especificado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de documentação de habilitação ou originais da proposta, e não estando esses assinados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar à licitante sua entrega em meio físico, à Seção de Instrumentalização e Pesquisa (SIPE), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico – indicado no item 4.4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

6.20.1 A documentação entregue em meio físico deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

6.21 O não atendimento de qualquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15, 6.19 e 6.20 deste Edital de Pregão Eletrônico ou daqueles fixados diretamente pelo pregoeiro durante o certame implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.22 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

CAPÍTULO 7
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após execução dos serviços ou entrega definitiva dos bens, conforme indicado no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

7.5 A nota fiscal relativa ao objeto contratado deverá ser emitida por estabelecimento com o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.

7.5.1 Em caso de a execução contratual não ocorrer por meio da empresa vencedora do certame, mas a essa pertencente, o pagamento será efetuado ao estabelecimento cujo CNPJ tenha executado o contrato ou determinada prestação continuada, desde que a regularidade fiscal desse possa ser igualmente certificada em tantas quantas forem suas etapas de execução.

CAPÍTULO 8
DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 No caso de compras, obras e serviços em geral, os preços serão reajustados de ofício pela contratante após cada interregno de 1 (um) ano, tendo como data-base **14-10-2026**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2 No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, os preços estarão sujeitos à repactuação na forma estabelecida em contrato.

8.3 No caso de contratos com vigência superior a 1 (um) ano ou que ultrapassem o exercício financeiro, considerando as alterações promovidas pela Reforma Tributária sobre o consumo, inclusive a eventual substituição, extinção ou redução de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, aplicam-se as disposições a seguir, sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas no contrato.

8.3.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a revisão dos preços contratados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.3.2 Na hipótese de redução da carga tributária incidente sobre os custos da contratação, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá repassar integralmente à Administração os benefícios decorrentes dessa redução, mediante revisão dos preços contratados.

8.3.3 Para fins do disposto no subitem anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar, sempre que solicitado, a composição atualizada de seus custos, com a indicação dos impactos decorrentes das alterações tributárias.

8.3.4 A revisão de que trata o subitem 8.3.1 será formalizada mediante termo aditivo, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

8.3.5 A ausência de repasse dos benefícios decorrentes de redução da carga tributária poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão unilateral do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO 9
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Será responsabilizada administrativamente a licitante que incorrer em qualquer das seguintes infrações, com base na Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Por cometimento de infração elencada no item 9.1 deste capítulo, aplicar-se-ão à licitante infratora as sanções que seguem:

9.2.1 advertência, nos casos descritos no subitem 9.1.1 deste capítulo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, ou 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 ou 9.1.12 deste Capítulo, ou nos casos do item 9.2.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2.4 multa:

9.2.4.1 para execução do serviço com prazo em horas:

9.2.4.1.1 moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

9.2.4.1.2 caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

9.2.4.1.3 se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

9.2.4.2 para o inadimplemento das demais obrigações:

9.2.4.2.1 moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

9.2.4.2.2 caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 9.2.4.2.3 e 9.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

9.2.4.2.3 compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

9.2.4.2.4 compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

9.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

9.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CMPA à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 10
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Eletrônico por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, remetendo e-mail endereçado a *pregao@camarapoa.rs.gov.br*.

10.1.1 O e-mail referente ao pedido de impugnação deve conter a identificação da pessoa jurídica ou física, com CNPJ ou CPF, para fins de registro no Portal Licitacon - Sistema de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.1.1.1 Em caso de o pedido de impugnação ocorrer por meio de procurador, também deverão ser juntadas a respectiva procuração e cópia do seu documento de identificação.

10.1.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no *site* www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame sempre que a alteração comprometa a formulação das propostas.

CAPÍTULO 11
DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores:

11.1.1 recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1.1 julgamento das propostas;

11.1.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

11.1.2 pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2 do item 11.1 deste capítulo, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da ata de julgamento;

11.2.2 a apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso de que trata o subitem 11.1.1 do item 11.1 deste capítulo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

11.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6 Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 Da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8 Da aplicação da sanção prevista no subitem 9.2.3 do item 9.2 do capítulo 9 deste Edital de Pregão Eletrônico caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO 12
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos capítulos 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

12.2 O inteiro teor do **Proc. SEI nº 002.00029/2026-37** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

12.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

12.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

12.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

12.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive os referentes às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

12.11 Os documentos apresentados pela licitante que contenham declaração de vontade, informações ou compromissos de sua responsabilidade deverão ser assinados eletronicamente pelo respectivo representante ou responsável, mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, que permita a identificação do signatário e a verificação da autenticidade e integridade do documento.

12.11.1 Não será considerada válida a mera inserção de imagem ou reprodução de assinatura manuscrita no documento eletrônico, sem mecanismo de verificação de autoria e integridade.

12.11.2 A exigência não se aplica aos documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas ou por terceiros, quando sujeitos a forma própria de emissão, assinatura ou validação.

12.11.3 Eventual ausência ou irregularidade formal da assinatura poderá ser objeto de diligência para regularização, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não implique alteração do conteúdo ou da substância do documento.

12.12 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

12.12.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

12.12.2 Anexo 2 – Declarações Gerais –;

12.12.3 Anexo 3 – Indicadores para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira –;

12.12.4 Anexo 4 – Minuta de Contrato –;

12.12.5 Anexo 5 – Declaração de Visita Técnica –; e

12.12.6 Anexo 6 – Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços.

Município de Porto Alegre.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROC. SEI Nº 002.00029/2026-37
ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 07 de dezembro de 2026.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e assistência técnica, em regime 24x7x365, para 2 (dois) servidores Dell PowerEdge R740 de infraestrutura de TI, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços.

II – Justificativa

A presente contratação visa garantir a continuidade operacional dos sistemas da Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA, por meio da prestação de suporte e assistência técnica especializada aos equipamentos de infraestrutura de TI.

Os equipamentos objeto da contratação abrigam soluções de tecnologia de criticidade máxima para a Casa Legislativa, tais como o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, utilizado nos processos administrativos; o eProc, utilizado nos processos de férias, licença-prêmio e auxílio-saúde; o Indev, relacionado à indenização veicular de vereadores; o Pipa, utilizado no planejamento estratégico; além do portal de intranet e de trabalhos internos da Assessoria de Informática.

A necessidade da contratação decorre do fato de que os referidos equipamentos atingiram o fim do ciclo de suporte oficial provido pelos fabricantes originais – End of Support. O fabricante Dell adota a política de suporte denominada "PSS", conforme e-mail constante do documento 1121996, entendida como Post Standard Support, correspondente a suporte adicional posterior ao período inicial de suporte completo.

A ausência de cobertura técnica especializada expõe a Administração a risco crítico de paralisação dos serviços públicos, uma vez que eventual falha de hardware sem o devido respaldo contratual poderá acarretar a inoperância de serviços essenciais por tempo indeterminado, comprometendo o princípio da continuidade do

serviço público.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a alta disponibilidade dos sistemas, a continuidade operacional da infraestrutura tecnológica da CMPA, a preservação do interesse público e a eficiência administrativa.

O prazo contratual de 60 meses dilui os custos no tempo (serviço contínuo), evita o descarte prematuro de equipamentos funcionais e assegura o funcionamento ininterrupto da infraestrutura pelo período necessário para um planejamento futuro e cadenciado de renovação tecnológica. Além disso, mesmo após a aquisição de outros equipamentos, permite a continuidade na utilização dos equipamentos antigos para testes e trabalhos da Assessoria de Informática, utilizando os equipamentos o máximo de tempo possível.

III – Dotação Orçamentária

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.12 Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C.

IV – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 0117, 1025, 1019.

V – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [no mínimo, 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI – Registro dos Lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO TOTAL DO LOTE.

VII – Visita Técnica

Será facultada às licitantes a realização de visita técnica prévia aos locais de instalação dos equipamentos, para conhecimento das condições de execução dos serviços e elaboração de suas propostas.

A visita deverá ser previamente agendada com a Assessoria de Informática da CMPA, pelo e-mail **informatica@camarapoa.rs.gov.br**, podendo abranger as dependências da CMPA e da Procempa, conforme a localização dos equipamentos.

A visita será formalizada mediante o preenchimento da Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 5 deste Edital.

Caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento para Execução de Serviços, conforme Anexo 6 deste Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução do objeto.

A não realização da visita técnica não exime a licitante do cumprimento das obrigações assumidas neste Edital e seus Anexos.

VIII – Vigência da Contratação

O contrato decorrente deste certame terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data estabelecida no instrumento contratual, prorrogável até o limite máximo decenal, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será avaliada anualmente quanto à sua vantajosidade e à continuidade da necessidade dos serviços, enquanto os equipamentos permanecerem úteis e operacionais para a CMPA.

IX – Tabela para Proposta:

Suporte e assistência técnica para os servidores Dell PowerEdge R740 de infraestrutura de TI, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços.

Objeto	Quantitativo	Preço Unitário Máximo mensal Aceito pela CMPA para o Item (em R$)	Preço Unitário mensal do Item (em R$)	Preço total do item para o período de 60 meses (em R$)
Item 1: Serviço continuado de suporte técnico e assistência técnica, em regime 24x7x365, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva e fornecimento de peças originais ou compatíveis, para **1 (um) servidor Dell PowerEdge R740, Service Tag F97KSY2**, localizado atualmente nas dependências da **Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA**.	60 (sessenta) meses	R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)	R$ 0,00	R$ 0,00
Item 2: Serviço continuado de suporte técnico e assistência técnica, em regime 24x7x365, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva e fornecimento de peças originais ou compatíveis, para **1 (um) servidor Dell PowerEdge R740, Service Tag F8RMSY2**, localizado atualmente nas dependências da **Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – Procempa**.	60 (sessenta) meses	R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)	R$ 0,00	R$ 0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE (em R$)				**0,00**

O preço total máximo aceito pela CMPA para o lote único é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), e o decréscimo mínimo entre lances é de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e assistência técnica, em regime 24x7x365, para 2 (dois) servidores Dell PowerEdge R740 de infraestrutura de TI, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com os termos e as especificações deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

1.2 O objeto desta licitação classifica-se como serviço comum, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas, procedimentos de execução e métricas de Acordo de Nível de Serviço – SLA usuais no mercado de Tecnologia da Informação.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Requisitos de Negócio e Logísticos

- Cobertura e Acordo de Nível de Serviço (SLA): O serviço deve ser prestado em regime ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano (24x7x365).
- Escopo de Manutenção: A assistência técnica ao equipamento deve contemplar as modalidades preventiva, corretiva e evolutiva, restrita ao equipamento - não abrange sistemas ou aplicações da Contratante executados no equipamento, limitando-se ao funcionamento do hardware.
- Reposição de Peças: Exige-se a substituição de peças e componentes defeituosos por itens originais ou compatíveis dos equipamentos, sem custos adicionais à Administração.
- Atendimento Híbrido e Multilocal: O atendimento poderá ser realizado de forma remota, contudo, a contratada deve ter a capacidade de prover atendimento presencial dentro do nível de serviço, sempre que solicitado pela CMPA.
- Logística Geográfica: Os serviços deverão abranger, no mínimo, dois locais fisicamente distintos (sede da CMPA e instalações na Procempa), estendendo-se a outros locais de interesse da Administração, dentro da cidade de Porto Alegre/RS, caso necessário para o bom funcionamento dos sistemas.
- Logística de Movimentação: Um dos equipamentos está na Procempa e o outro na Câmara. Em caso de necessidade, conforme a demanda (por exemplo, na falha de um dos equipamentos), a contratada deverá assumir a responsabilidade pelo deslocamento físico e seguro dos equipamentos entre os locais de atendimento, quando solicitado pela contratante, seguindo as orientações da fiscalização.
- Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico.

- Requisitos de Conformidade e Sustentabilidade

- Sustentabilidade (Logística Reversa): A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de toda e qualquer peça ou componente eletrônico substituído, apresentando os respectivos certificados de destinação, quando solicitado.
- Normas e Boas Práticas: Os processos de gestão do suporte deverão estar alinhados às melhores práticas de gestão de serviços de TI (como ITIL e/ou ISO/IEC 20000), garantindo a qualidade e a rastreabilidade dos atendimentos.
- Garantia Contratual: A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados durante todo o período de vigência contratual, assumindo total responsabilidade pelas intervenções realizadas nos ativos da Administração Pública.

- Obedecer a todas as normas aplicáveis ao fornecimento do objeto.

- A contratada deverá informar um único supervisor e um único suplente para as tratativas do objeto.

- A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento dos serviços durante o período contratual, conforme estabelecido neste Termo.

- A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto e serviços pertinentes à manutenção do contrato, sem a prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

- Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo peças, componentes, insumos, ferramentas, mão de obra, deslocamentos, fretes e logística, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CMPA.

3 ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os serviços de suporte técnico e assistência técnica com fornecimento de peças originais ou compatíveis deverão ser prestados em regime 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

3.2 Os serviços serão prestados para 2 (dois) servidores Dell PowerEdge R740, sendo:

3.2.1 1 (um) servidor, Service Tag F97KSY2, localizado atualmente nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA; e

3.2.2 1 (um) servidor, Service Tag F8RMSY2, localizado atualmente nas dependências da Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – Procempa.

3.3 Os serviços prestados poderão ocorrer em outros locais de interesse da Administração, dentro do perímetro da cidade de Porto Alegre, RS, no caso de necessidade de movimentação emergencial para outro data center, por exemplo.

3.4 A logística de movimentação física e segura dos equipamentos, servidores e seus componentes, entre as localidades, caso necessária, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 Manutenção Preventiva: série de procedimentos destinados à execução de rotinas de serviços previamente programadas, executadas com os equipamentos funcionando perfeitamente, independentemente de qualquer suspeita de anomalia. São inspeções lógicas periódicas destinadas a garantir a estabilidade e a segurança dos equipamentos, realizadas no mínimo 1 (uma) vez a cada período de 12 (doze) meses em cada equipamento, podendo ser realizadas verificações adicionais por demanda da fiscalização, sem custos adicionais à CMPA.

3.5.1 Os serviços devem utilizar tecnologias compatíveis com o ambiente computacional da CMPA, de forma a não gerar qualquer tipo de indisponibilidade aos recursos objeto do monitoramento. As atividades de monitoramento poderão ser realizadas de forma remota.

3.6 Manutenção Corretiva: identificação e correção de falhas ou indicativos de falha apresentados pelo equipamento servidor, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes ou módulos defeituosos por itens originais ou compatíveis, sem custos adicionais de material para a CMPA.

3.7 Manutenção Evolutiva: atualização de firmware, drivers, BIOS, patches de segurança e demais componentes do hardware necessários à continuidade do funcionamento dos equipamentos, sem ampliação de capacidade e sem abranger os sistemas ou aplicações da CONTRATANTE executados nos equipamentos.

3.8 Logística de atendimento: Os serviços poderão ser prestados de forma remota ou, quando necessário e/ou solicitado pela CMPA, de forma presencial no local onde o servidor estiver instalado.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A prestação dos serviços terá caráter continuado, em regime de atendimento 24x7x365, sendo as intervenções técnicas realizadas conforme a necessidade da CMPA, mediante abertura de chamados pela fiscalização.

4.2 Entre as atividades de suporte técnico incluem-se:

4.2.1 esclarecimento de dúvidas sobre instalação, configuração e utilização dos recursos objeto da contratação;

4.2.2 apoio em recuperação de desastres; e

4.2.3 transferência de conhecimento sobre as tecnologias envolvidas e as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

4.3 Chamados

4.3.1 Os chamados para atendimento dos serviços serão realizados pelos fiscais do contrato ou pela equipe técnica da Assessoria de Informática, por meio de sistema de atendimento, e-mail e/ou telefone.

4.3.2 No registro do chamado, a CONTRATANTE indicará a severidade da ocorrência, conforme o quadro de níveis de serviço constante deste Termo, devendo a CONTRATADA observar o respectivo prazo de solução.

4.3.3 Para cada chamado registrado, a CONTRATADA deverá atribuir um identificador e informá-lo à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do contato telefônico ou do envio do e-mail.

4.3.4 Nos casos de anomalia identificada pela CONTRATADA durante a realização de manutenção preventiva, caberá à própria CONTRATADA registrar o chamado técnico, permanecendo aplicáveis os respectivos prazos de atendimento e solução.

4.3.5 Um chamado somente poderá ser encerrado após o respectivo aceite pela CONTRATANTE.

4.3.5.1 O aceite consiste na manifestação da CONTRATANTE de que a demanda registrada foi devidamente atendida e deverá ser formalizado preferencialmente por e-mail à CONTRATADA.

4.3.6 Quando do encerramento do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer o descritivo completo da solicitação, contendo, no mínimo:

4.3.6.1 data e hora do registro e do fornecimento do identificador;

4.3.6.2 responsável pelo chamado na CONTRATADA;

4.3.6.3 responsável pelo chamado na CONTRATANTE;

4.3.6.4 descrição do problema;

4.3.6.5 histórico das ações realizadas para resolução;

4.3.6.6 data e hora do encerramento; e

4.3.6.7 responsável pelo encerramento.

4.3.7 Deverá ser possível, sempre que a CONTRATANTE entender conveniente, solicitar ou gerar relatórios de acompanhamento e gerenciamento dos chamados, contendo informações sobre solicitações em aberto, em atendimento, encerradas, homologadas, com pendências e demais informações necessárias à adequada gestão do contrato.

4.4. Locais de execução e horários

4.4.1 Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA

4.4.1.1 Endereço: Avenida Loureiro da Silva, nº 255, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901. Telefone: (51) 3220-4100.

4.4.1.2 Horário geral de funcionamento:

a) de segunda a quinta-feira: das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h;

b) sextas-feiras: das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

4.4.1.3 Durante o recesso parlamentar, de 17 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 31 de janeiro, os horários de funcionamento são:

a) segundas-feiras: das 12h às 19h;

b) de terça a quinta-feira: das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h;

c) sextas-feiras: das 8h às 15h.

4.4.1.4 As informações sobre localização e horários de funcionamento da CMPA estão disponíveis em: https://www.camarapoa.rs.gov.br/institucional/localizacao_e_horarios.

4.4.2 Companhia de Processamento de Dados de Porto Alegre – Procempa

4.4.2.1 Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 91, bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90050-030. Telefone: (51) 3289-6070.

4.4.2.2 O horário para prestação dos serviços nas dependências da Procempa deverá ser alinhado com a fiscalização.

4.4.3 O atendimento presencial poderá ocorrer em qualquer horário, inclusive finais de semana e feriados, na CMPA, na Procempa ou em outro local designado, sendo o local e o horário sujeitos à autorização e ao acompanhamento de servidor da Câmara.

4.4.3.1 Os horários de funcionamento informados neste item não restringem o regime de atendimento 24x7x365 nem os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.3.2 O horário de atendimento poderá ser alterado a pedido da CONTRATANTE, caso sejam identificados impactos desfavoráveis às atividades da Câmara, preservados o regime 24x7x365 e os prazos de atendimento e solução estabelecidos.

4.4.4 As dúvidas de natureza técnica deverão ser encaminhadas à Assessoria de Informática pelo e-mail informatica@camarapoa.rs.gov.br.

4.5 Níveis de Serviço – SLA e Glosas

4.5.1 O atendimento remoto, por e-mail ou telefone, deverá ser iniciado em até **2 (duas) horas** após a abertura do chamado técnico/fiscal pela CMPA, sujeitando a CONTRATADA à glosa de **1% sobre o valor mensal correspondente ao equipamento afetado** em caso de atraso.

4.5.2 Os prazos máximos para solução definitiva serão contados em horas corridas, a partir da abertura do chamado técnico.

4.5.3 A solução definitiva do chamado, inclusive com substituição de peças e/ou atendimento presencial, quando necessário, deverá observar os seguintes prazos máximos:

Classificação	Ação	Descrição	Prazo máximo para resolução	Glosa por atraso
Severidade 1 – Baixa	Solicitar informações.	Solicitação de manutenção preventiva ou dúvida relativa à operação, configuração, gestão, otimização ou customização do equipamento servidor.	**32 horas corridas**	**5%**

Classificação	Ação	Descrição	Prazo máximo para resolução	Glosa por atraso
Severidade 2 – Média	Solicitar e/ou realizar atualizações.	Solicitação de manutenção evolutiva e/ou solicitação com impacto mínimo no equipamento, abrangendo recursos, análise, diagnóstico e outras questões não críticas.	**24 horas corridas**	**10%**
Severidade 3 – Grave	Realizar correções mínimas para equipamento operante.	Equipamento servidor com falha, ou previsão de falha, mas ainda operacional, comprometendo parcialmente o funcionamento, o desempenho e/ou a segurança de dados, aplicações ou serviços.	**8 horas corridas**	**30%**
Severidade 4 – Gravíssima	Realizar correções para equipamento inoperante.	Equipamento servidor fora de operação, comprometendo totalmente o funcionamento de alguma aplicação, sistema ou serviço, demandando ação de reparação e/ou corretiva.	**4 horas corridas**	**50%**

4.5.4 As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço serão calculadas sobre o valor mensal correspondente ao(s) equipamento(s) afetado(s), sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

4.5.5 O descumprimento reiterado dos níveis de serviço, especialmente nos chamados de maior severidade, poderá caracterizar inexecução contratual e ensejar a adoção das medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A medição será mensal, considerando os equipamentos efetivamente cobertos pela CONTRATADA no respectivo período, com base nos valores mensais unitários constantes da proposta, observados o cumprimento dos níveis de serviço e as eventuais glosas aplicáveis.

5.2 O pagamento dar-se-á conforme o Capítulo 7 deste Edital, observado o estabelecido nos itens 6 e 7 deste Termo.

6 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.1 Cada atendimento será considerado provisoriamente recebido após sua conclusão e o registro das atividades realizadas no respectivo chamado.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, com a conclusão do chamado técnico e o registro, por escrito, das especificações do que foi realizado, no mínimo, por e-mail ou retorno do chamado pelo sistema da CONTRATANTE.

7 RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Ao final de cada período mensal, a fiscalização verificará a regularidade dos serviços executados, o cumprimento dos níveis de serviço e as eventuais glosas aplicáveis, realizando o respectivo ateste para fins de pagamento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 Obrigações da CONTRATADA

8.1.1 Executar os serviços rigorosamente dentro dos padrões de qualidade e dos níveis de serviço – SLA estabelecidos neste Termo.

8.1.2 Fornecer, sem ônus adicional para a CMPA, todas as peças, componentes, ferramentas, fretes e logística necessários ao pleno restabelecimento dos equipamentos.

8.1.3 Providenciar a logística reversa das peças e componentes defeituosos substituídos, emitindo o respectivo certificado de descarte ecológico, podendo os discos rígidos ser retidos pela CMPA conforme avaliação da fiscalização.

8.1.3.1 As mídias e os componentes que possam conter dados da CMPA somente poderão ser destinados à logística reversa mediante prévia autorização da fiscalização, observadas as diretrizes de segurança da informação da CONTRATANTE, que poderá determinar sua retenção.

8.1.4 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, senhas ou informações processadas pelos servidores da CMPA aos quais venha a ter acesso durante as manutenções.

8.1.5 Arcar com todos os custos operacionais e logísticos, inclusive deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução.

8.1.6 Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

8.1.7 Garantir que os serviços e as assistências abranjam todos os custos de peças, insumos, mão de obra, deslocamentos, tributos e assemelhados.

8.1.8 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços.

8.1.9 Informar 1 (um) supervisor e 1 (um) suplente para as tratativas relacionadas ao objeto.

8.1.10 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto e os serviços pertinentes à manutenção do contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

8.1.11 Fornecer para as peças substituídas garantia durante o período remanescente da vigência contratual, sem prejuízo de eventual garantia do fabricante que possua prazo superior.

8.1.12 A Contratada deverá informar e providenciar a implantação da forma de monitoramento remoto em até **30 (trinta) dias corridos** do início da vigência contratual.

8.1.13 É de responsabilidade da Contratada a instalação de todos os produtos, sejam de hardware ou software, necessários à execução dos serviços previstos neste Termo.

8.2 Obrigações da CONTRATANTE

8.2.1 Proporcionar o acesso às dependências físicas da CMPA e da Procempa à equipe técnica da CONTRATADA quando necessário o atendimento presencial.

8.2.2 Acompanhar e avaliar o desempenho da CONTRATADA por meio dos chamados abertos.

8.2.3 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

- **Gestores do contrato:** Aurélio da Silva Jardim Junior, Guilherme Pulcinelli da Jornada e Mariana Poletto;
- **Fiscais administrativos:** Felipe Lobato e Eurico André Grin;
- **Fiscal executivo titular:** Fernando Dutra Fagundes Macedo, Analista de Tecnologia da Informação; e
- **Fiscal executivo suplente:** Fábio Moreira da Silva, Analista de Tecnologia da Informação.

9.2 Compete à fiscalização:

a) acompanhar e avaliar o desempenho da CONTRATADA por meio dos chamados abertos;

b) acompanhar rigorosamente o cumprimento dos níveis de serviço – SLA estipulados para os tempos de resposta e solução;

c) atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços após a confirmação de que a execução atendeu aos requisitos contratuais; e

d) comunicar formalmente à gestão do contrato quaisquer falhas, atrasos ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA para eventual aplicação de sanções.

9.2.1 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do contrato.

9.2.1.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10 PROPOSTA

10.1 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive peças, componentes, insumos, ferramentas, mão de obra, deslocamentos, fretes, logística, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

10.2 A proposta deverá indicar, no mínimo:

10.2.1 o valor mensal unitário por servidor;

10.2.2 o valor mensal total correspondente aos 2 (dois) servidores; e

10.2.3 o valor total da contratação para o período de 60 (sessenta) meses.

10.3 Os valores propostos deverão considerar integralmente as condições de execução, os níveis de serviço – SLA e as demais obrigações previstas neste Edital e seus anexos.

X- Informações da Empresa Participante:

a) nome completo: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço completo: _____

d) telefone: _____

e) *e-mail:* _____

f) nome do banco: _____

g) número da agência bancária: _____

h) número da conta bancária: _____

XI – Informações do Representante da Empresa Participante*:

a) nome completo: _____

b) CPF: _____

c) cargo na empresa: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura do contrato com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XII – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a homologação do certame, a licitante vencedora deverá, para fins de assinatura do contrato com a CMPA, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico) por meio do seguinte *link*:

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROC. SEI Nº 002.00029/2026-37
ANEXO 2
DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Proc. SEI nº 002.00029/2026-37**, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – possui pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

II – no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP;

III – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

V – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

VI – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando ciente de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo; e

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROC. SEI Nº 002.00029/2026-37

ANEXO 3

INDICADORES PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 1
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 1

SG = A REAL/(PC+ ELP)	Igual ou superior a 1,5
COMPRAS E SERVIÇOS	
LC = AC/PC	Igual ou superior a 0,8
LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)	Igual ou superior a 0,8
SG = A REAL/(PC+ ELP)	Igual ou superior a 1,2

LC avalia a capacidade de a empresa saldar suas obrigações a curto prazo.

LG mede a capacidade de a empresa liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG mede a capacidade financeira de a empresa, a longo prazo, satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC é o ativo circulante.

PC é o passivo circulante.

RLP é o realizável a longo prazo.

ELP é o exigível a longo prazo.

A REAL é o ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro – como exemplos, o ativo diferido e as despesas pagas antecipadamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROC. SEI Nº 002.00029/2026-37
ANEXO 4
MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu Presidente, Vereador MOISES DA SILVA BARBOZA, matrícula funcional nº 136097309, neste instrumento designada CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu/sua -cargo na empresa-, senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 002.00029/2026-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico e assistência técnica, em regime 24x7x365, para 2 (dois) servidores Dell PowerEdge R740 de infraestrutura de TI, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Vinculam esta contratação e integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026 e seus anexos (link);

2.1.2. A Proposta da CONTRATADA (link); e

2.1.3. Anexos do Contrato (link).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços rigorosamente dentro dos padrões de qualidade e dos níveis de serviço – SLA estabelecidos no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026;

3.2. Fornecer, sem ônus adicional para a CMPA, todas as peças, componentes, ferramentas, fretes e logística necessários ao pleno restabelecimento dos equipamentos;

3.3. Providenciar a logística reversa das peças e componentes defeituosos substituídos, emitindo o respectivo certificado de descarte ecológico, podendo os discos rígidos ser retidos pela CMPA conforme avaliação da fiscalização;

3.3.1. As mídias e os componentes que possam conter dados da CMPA somente poderão ser destinados à logística reversa mediante prévia autorização da fiscalização, observadas as diretrizes de segurança da informação da CONTRATANTE, que poderá determinar sua retenção;

3.4. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, senhas ou informações processadas pelos servidores da CMPA aos quais venha a ter acesso durante as manutenções;

3.5. Arcar com todos os custos operacionais e logísticos, inclusive deslocamento de equipamentos e técnicos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução;

3.6. A Contratada deverá informar e providenciar a implantação da forma de monitoramento remoto em até 30 (trinta) dias corridos do início da vigência contratual;

3.7. Prestar os serviços com mão de obra especializada, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e nos horários acordados com a fiscalização do contrato;

3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

3.9. Fornecer relação com os nomes de seus empregados/prepostos que executarão os serviços objeto da contratação, para fins de credenciamento;

3.9.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar serviço com uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados, na forma prevista na legislação vigente;

3.10. Prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, fiscais, comerciais, de posturas e ambientais porventura incidentes sobre tal prestação.

3.11. Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações das autoridades incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.13. Indicar preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.14. Prestar garantia dos serviços realizados e componentes utilizados em qualquer manutenção necessária ao objeto do presente contrato, nos termos do Edital.

3.15. Responsabilizar-se:

3.15.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.15.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.15.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.15.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.15.5. Pela guarda e pela conservação dos equipamentos que forem depositados consigo para manutenção.

3.15.6. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.15.7. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE efetuará o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que anui esta.

3.16. Dar ciência, à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

3.17. As obrigações elencadas nestas cláusulas são complementares àquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026 e no Termo de Referência, não se excluindo nem se prejudicando mutuamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente Contrato nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Contrato.

4.3. Providenciar, por meio da fiscalização da CMPA, a solicitação de serviços.

4.4. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA à Câmara Municipal e à Procempa, mediante identificação funcional e credenciamento, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

4.5. Disponibilizar todas as informações, dados e documentos necessários para a execução dos serviços ou entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura e terá prazo de duração de 5 (cinco) anos, prorrogável até o limite máximo decenal, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133/2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da prestação do serviço e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que a prestação dos serviços seja atestada pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com a relação dos serviços realizados naquele mês, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do objeto, pelo e-mail contratos@camarapoa.rs.gov.br.

6.1.2. O valor da fatura deverá considerar o acordo de nível de serviço previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico 42/2026.

6.1.2.1. Em caso de não observância dos níveis de serviço mencionados no subitem acima, a CONTRATANTE efetuará as glosas necessárias para o fiel cumprimento do acordo.

6.1.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis da entrega do novo documento de pagamento.

6.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem o prolongamento dos prazos previstos neste termo e seus anexos e oferecidos nas propostas.

6.3. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA, os comprovantes de regularidade perante a Justiça do Trabalho, o FGTS e as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.

6.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / 365

I= (6 / 100) / 365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de seus servidores, com a seguinte segregação de funções:

7.1.1. Aurélio da Silva Jardim Junior, Guilherme Pulcinelli da Jornada e Mariana Poletto como gestores do contrato;

7.1.2. Felipe Lobato e Eurico André Grin, como fiscais administrativos; e

7.1.3. Fernando Dutra Fagundes Macedo (titular) e Fábio Moreira da Silva (suplente), como fiscais executivos.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. advertência, nos casos descritos no subitem 8.1.1 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, ou 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em caso descrito em qualquer dos subitens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 ou 8.1.12 desta cláusula, ou nos casos do item 8.2.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.2.4. multa:

8.2.4.1. para execução do serviço com prazo em horas:

8.2.4.1.1. moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por hora de atraso na execução do serviço, calculada sobre o valor total da contratação, limitada a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

8.2.4.1.2. caso o atraso seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, além da multa prevista no item anterior, será aplicada multa diária de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação;

8.2.4.1.3. se o atraso for superior a 2 (dois) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora.

8.2.4.2. para o inadimplemento das demais obrigações:

8.2.4.2.1. moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

8.2.4.2.2. caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, será considerada inexecução da obrigação, aplicando-se a multa compensatória prevista nos itens 8.2.4.2.3 e 8.2.4.2.4, conforme o caso, sem prejuízo da multa de mora;

8.2.4.2.3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.2.4.2.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMPA.

8.4. Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de futuro pagamento ou será cobrada judicialmente.

8.8. Previamente ao encaminhamento à inscrição em dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de adoção das demais medidas contratuais cabíveis, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.1. A aplicação de sanção dependerá de procedimento próprio e não poderá produzir duplicidade de reparação financeira relativamente ao mesmo dano ou à mesma parcela de serviço não executada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor total deste contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), já inclusas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. Os preços contratados poderão ser reduzidos por acordo, mediante Termo de Aditamento, a fim de manter a vantajosidade contratual.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código 3.3.90.40.12 Manutenção e Conservação de Equipamentos de T.I.C., subação 002003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado - 14/10/2026.

11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento, desde que o faça expressamente.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O referido reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência dessa data.

12.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.3. A comunicação de extinção havida após a data de aniversário do contrato somente terá efeito no aniversário subsequente.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, se possível, será precedido de:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da respectiva instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

13.1.1. O decurso do prazo previsto no item anterior não implica o deferimento tácito do pedido.

13.2. Não constituirá causa de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a ocorrência de risco expressamente atribuído à parte requerente, observadas as exceções previstas no art. 103, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá identificar:

I – o evento superveniente invocado;

II – o nexo causal entre o evento e a alteração dos encargos contratuais;

III – o período afetado;

IV – o impacto econômico-financeiro efetivamente suportado;

V – a memória de cálculo correspondente; e

VI – as medidas adotadas pela requerente para prevenir ou mitigar os efeitos do evento.

13.4. Não será admitida duplicidade de recomposição relativamente a custo já compensado por repactuação, reajustamento, seguro, indenização ou outro mecanismo contratual.

13.5. As variações ordinárias dos custos de mercado serão tratadas pelo reajustamento contratual, e as variações dos custos de mão de obra decorrentes dos instrumentos coletivos aplicáveis serão tratadas pela repactuação, não constituindo, isoladamente, hipótese de reequilíbrio extraordinário.

13.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, e que possuam comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, observadas as regras e exigências probatórias estipuladas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou as situações não explicitadas neste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis, dos princípios gerais de direito público e, subsidiariamente, das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROC. SEI Nº 002.00029/2026-37
ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 42/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa _____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, qualificação profissional_____, estive em visita técnica na Câmara Municipal de Porto Alegre e/ou na Procempa e tenho pleno conhecimento do objeto, a fim de compor a proposta de preços, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital, tendo sido considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução de tais obrigações, e que realizei a conferência dos equipamentos especificados no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Acompanhei a visita.

_____-____-2026.

_____

Assinatura do responsável indicado pela fiscalização da CMPA

(com a devida identificação)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROC. SEI Nº 002.00029/2026-37
ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Eletrônico nº 42/2026**, na qualidade de representante indicado pela empresa_____, CNPJ nº _____, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, qualificação profissional_____, tenho pleno conhecimento dos equipamentos existentes, dos locais, dos serviços e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado com base neste Edital de Pregão Eletrônico, que possam, de qualquer forma, influenciar sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegarei desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para eximir a empresa das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital.)

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiel**, **Chefe do Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações**, em 18/11/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Villela Cezimbra**, **Diretor(a)-Geral**, em 18/11/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **1173184** e o código CRC **4DB323A7**.